



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista em caráter permanente e veículos com motoristas em caráter eventual a serviço do Sesc/DF, pelo critério de menor preço global, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste caderno de especificações técnicas.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Possibilitar o transporte de representação de forma célere e eficiente, atendendo as demandas da Instituição.

2.2. Reduzir o custo com aquisição de veículos, pois não seria economicamente viável para a Instituição, se somado os gastos referentes a compra do veículo, os custos com manutenção, seguro, impostos, depreciação e outros custos diretos e indiretos relacionados a manter uma frota própria.

2.3. Possibilitar a coleta de alimentos em lugares remotos, de forma eventual, oriundos de parcerias realizadas pelo programa

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2. O menor preço global será a soma do valor da franquia mais o valor da diária.

3.3. O valor da hora excedente não poderá ultrapassar 15% do valor da diária.

3.4. O valor do Km excedente não poderá ultrapassar 50% do valor do Km contratado dentro da franquia.



#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DA QUANTIDADE ESTIMADA**

4.1. Os serviços serão contratados por meio de franquias e de diárias de acordo com a necessidade do Sesc/AR/DF, conforme quadro a seguir:

<b>Veículos Permanentes – sem motorista</b>				
Item	Especificações	Quantidade de veículos	Unidade	Quilometragem mensal
01	Veículo executivo tipo Sedan	04	Franquia	3.000
02	Veículo tipo Caminhonete	01	Franquia	3.000

<b>Veículos de Caráter Eventual</b>				
Item	Especificações	Quantidade de diárias (anual)	Unidade	Quilometragem assegurada por diária
03	Veículo automotor tipo Caminhonete – sem motorista	100	KM	100
04	Veículo automotor tipo VAN passageiro – com motorista	200	KM	100
05	Veículo automotor tipo Caminhão Aberto – com motorista	100	KM	100
06	Veículo automotor tipo Caminhão Baú Refrigerado – com motorista	200	KM	100



4.2. Os **veículos permanentes** ficarão à disposição 24 horas do dia, 07 dias por semana e deverão ter a seguinte configuração mínima:

- Veículo executivo automático, tipo SEDAN, ano/modelo 2022, potência mínima de 150 cv, zero quilômetro, com 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, desembaçador elétrico do vidro traseiro, vidros e travamento das portas elétricos, air bags laterais e de cortina, capacidade para 05 (cinco) passageiros, sem motorista, em caráter permanente e com todos os acessórios exigidos pelos órgãos reguladores.
- Veículo do tipo “caminhonete 4x4”, cabine dupla, com potência mínima de 180 CV, zero quilômetro, com 04 (quatro) portas, equipados com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travamento das portas elétricos, capacidade para 05 (cinco) passageiros sem motorista, air bags frontais e com todos os acessórios exigidos pelos órgãos reguladores.

4.3. Os veículos permanentes serão contratados por franquia mensal, após ultrapassado o limite haverá cobrança do excedente, de acordo com o preço unitário do km rodado excedente, apurado mensalmente, de acordo com o item 4.4.

4.4. As diferenças apuradas entre o total de quilômetros franqueados e os efetivamente rodados, quando for menor que a franquia mensal, serão considerados créditos de quilômetros, que deverão ser deduzidos nas ocasiões em que for verificada a existência de quilômetros excedentes. Caberá ao Fiscal do Contrato apurar, mensalmente, as quilometragens rodadas pelo veículo locado, devendo este, consignar em documento específico os referidos créditos, sem prejuízo de ser dada ciência à empresa da existência de créditos em quilômetros a compensar, ressalvando que o pagamento mensal dos serviços não será inferior aos valores franqueados, tampouco poderá ser objeto de glosas.

4.5. Os créditos em quilômetros deverão ser deduzidos da quilometragem excedente a qualquer tempo, desde que ocorrido na vigência anual.

4.6. Os **veículos de caráter eventual** serão contratados por meio diárias de até 10 horas de serviço e 100 quilômetros de franquia, dependendo do item, e, caso ultrapasse, haverá cobrança de excedente de hora e/ou quilômetros.

4.7. Em caso de demanda, os **veículos de caráter eventual** deverão ser disponibilizados pela empresa inclusive aos sábados, domingos e feriados e deverão ter a seguinte configuração:



- Veículo automotor utilitário tipo Van, com motorista, potência mínima de 127 cv, ano de fabricação 2018 ou superior, com capacidade de, no mínimo, 16 (dezesesseis) passageiros, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, desembaçador elétrico e com todos os acessórios exigidos pelos órgãos reguladores.
- Veículo do tipo “caminhonete 4x4”, cabine dupla, com motorista, com potência mínima de 180 CV, ano de fabricação 2018 ou superior, com 04 (quatro) portas, equipados com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travamento das portas elétricos, capacidade para 05 (cinco) passageiros sem motorista, air bags frontais e com todos os acessórios exigidos pelos órgãos reguladores.
- Veículo automotor tipo “caminhão aberto”, com motorista, ano de fabricação 2018 ou superior, preferencialmente, com capacidade de carga útil de no mínimo 4.000 kg, carroceria aberta com no mínimo 4,50m de comprimento x 2.20m de largura x 2,00m de altura e com todos os acessórios exigidos pelos órgãos reguladores.
- Veículo automotor tipo “caminhão baú refrigerado”, com motorista, ano de fabricação 2018 ou superior, com capacidade de carga útil de no mínimo 4.000 kg, carroceria tipo baú refrigerado 4,50m de comprimento x 2,20m de largura x 2,00m de altura e com todos os acessórios exigidos pelos órgãos reguladores.

4.8. A solicitação do uso do veículo será encaminhada à empresa contratada por meio do Pedido ao Fornecedor – PAF – com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência ao início da prestação dos serviços.

4.9. A contagem da quilometragem de cada atendimento será iniciada no ato do recebimento do veículo, por meio de registro da solicitação de serviço, atestada por representantes da Contratada e do Contratante, e será encerrada no regresso do veículo a Contratada.

4.10. Os veículos devem estar com a documentação em dia e regularizados perante aos Órgãos de trânsito e de fiscalização, além de atender a todas as normas correlatas do Poder Público.

4.11. Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive e estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.



4.12. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei.

4.13. Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia.

4.14. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer reembolso de custos à empresa decorrentes da execução desses serviços.

4.15. Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da locação dos veículos ou em razão dela correrão às plenas expensas da empresa Contratada.

4.16. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito, revisões, manutenções ou por quaisquer outras razões que impeça a continuidade da prestação de serviço, a empresa Contratada, após ser notificada pelo Contratante, deverá substituir o veículo imediatamente.

4.17. Também são de responsabilidade da empresa Contratada os custos e despesas com o veículo referente a emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório, seguro total, franquia de seguro total, além de quaisquer outras decorrentes de condenação e imposição de obrigação/indenização administrativa, civil, criminal ou ainda afetas ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.18. A empresa Contratada deverá iniciar de forma imediata a execução dos serviços, a partir da data da vigência do Contrato.

4.19. Os veículos deverão ser disponibilizados na área da Logística do Contratante, localizado em Brasília/DF, no SIA Trecho 4 Lote 1.150.

4.20. O pagamento pelo fornecimento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal à Colog-pagamentos, devidamente atestada pela Colog-transporte.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. DA CONTRATADA**

5.1.1. Indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do descumprimento do contrato.



- 5.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.3. O Inadimplemento ao subitem 5.1.2., poderá ensejar a rescisão do contrato além das penalidades já previstas em Lei.
- 5.1.4. Manter preposto na cidade de Brasília/DF para representá-la junto ao Fiscal do Contrato, para sanar todas as dúvidas ou irregularidades surgidas, durante a execução da avença.
- 5.1.5. Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento, bem como constantes de sua Proposta Comercial.
- 5.1.6. Encaminhar a Nota Fiscal ao Contratante, mensalmente, juntamente com seus registros de quilometragem originais e sem rasuras, para a efetivação do pagamento.
- 5.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.1.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.1.10. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 5.1.11. Manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos reguladores.
- 5.1.12. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total, bem como contra terceiros.
- 5.1.13. Fornecer ao fiscal do contrato cópia autenticada dos documentos do veículo que prestará os serviços, bem como cópia do comprovante de contratação de seguro geral/total do veículo. Fornecer cópia dos documentos do veículo, após o respectivo licenciamento. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto ao Contratante.
- 5.1.14. Acatar as orientações do fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.



5.1.15. Prestar esclarecimento ao Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o veículo, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

5.1.16. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidentes, licenciamentos, seguro total, limpeza, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência.

5.1.17. Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados, inclusive com a quilometragem percorrida por cada veículo.

5.1.18. Manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e higienização, efetuando a lavagem inclusive, diariamente, se houver necessidade.

5.1.19. A substituição de veículos, por quaisquer razões, deverá ser realizada, a partir da notificação feita pela Contratante, em até 4 (quatro) horas para os veículos em caráter permanente – item 1 e substituídos imediatamente para os veículos de caráter eventual – item 2.

## **6.1. DA CONTRATANTE**

6.1.1. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas em contrato, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato com o seu respectivo ateste, e realizar a retenção dos tributos, em conformidade com a legislação pertinente.

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimento que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto licitado.

6.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do Fiscal do Contrato, que registrará em livro próprio todas as ocorrências dando ciência e prazo razoável por escrito ao preposto da contratada para que tome as medidas corretivas necessárias; no caso de descumprimento das medidas saneadoras por parte do preposto, o fiscal do contrato deverá informar por escrito a Autoridade Competente para que a contratada seja devidamente notificada.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**



7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um empregado especialmente designado.

7.2. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar a execução do objeto, que registrará oficialmente, podendo utilizar e-mail corporativo, todas as ocorrências, dando ciência e prazo razoável por escrito ao preposto da Contratada para que tome as medidas corretivas necessárias; no caso de descumprimento das medidas saneadoras por parte do preposto, o executor do contrato deverá informar por escrito a Autoridade Competente para que a contratada seja devidamente notificada.

7.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4. Todas as inconsistências verificadas nas faturas deverão ser contestadas pelo Fiscal do contrato ou seu substituto.

Brasília, 22 de dezembro de 2021

Cícero Miguel de Lacerda  
Supervisor Administrativo  
Colog - Sesc-AR/DF